



PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Institui a Semana de Prevenção às Drogas, ao Álcool e ao Fumo, no calendário escolar da rede pública e privada do ensino fundamental e médio no Município de Ituiutaba/MG.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Semana de Prevenção às Drogas, Álcool e Tabagismo, na grade curricular da rede pública no Município de Ituiutaba/MG.

Parágrafo único. Os trabalhos, a serem desenvolvidos ao longo da Semana disposta, terá objetivamente caráter interdisciplinar, vinculando as matérias lecionadas, envolvendo todo o corpo docente, os discente da escola e a comunidade laboral que compõe o ambiente escolar.

Art. 2º A Semana, disposta no artigo 1º, ocorrerá no mês de Junho de cada ano, na semana do dia 26.

Art. 3º Durante a Semana, as instituições de ensino realizarão, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras desenvolvidas por professores ou cidadãos que sejam integrantes de associações de prevenção às drogas, álcool e tabaco;

II – palestras realizadas por profissionais especializados, afim de efetivamente demonstrar o riscos oriundos das drogas, álcool e do tabagismo para o organismo humano;

III - palestras que descrevam maneiras de prevenir a utilização de drogas, álcool e tabaco;

IV – exibição pública de pesquisas desenvolvidas pelos alunos, através da consistente orientação dos professores, indicando as problemáticas que as drogas, álcool e o tabaco provocam ao ser humano e à sociedade em geral;

V – exibição pública de teatro e outros trabalhos escolares e/ou artísticos, com orientação dos professores, com os mesmos objetivos supracitados.

VI – campanhas de arrecadação de alimentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza para doação as instituições/comunidades terapêuticas que trabalham na recuperação de dependentes químicos.

VII – concursos culturais, projetos e redações que desenvolvam nos alunos e nas famílias interações na prevenção sobre os malefícios das drogas.

Art. 4º Para fins legais, a Semana de Prevenção às Drogas, Álcool e Tabaco será parte integrante do calendário escolar das escolas municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de abril de 2023.

Edmar José Alves Machado
Vereador



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA